Aprovado

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
20.12.02	Aprovado por unanimidade

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

JETO DE LEI Nº 2018, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ROCESSO Nº 405/02 DATA 13 / 12 / 2002

OMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE TERANA DO BRASIL- ULBRA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 420.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2018, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2018, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de dezembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Butiá a firmar Convênio, com a ULBRA, tendo por base o disciplinado na Lei Municipal nº 1406/99.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os atuais Convênios mantidos com as Faculdades, visando o benefício de " Bolsa Incentivo a Especialização do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 1406/99", tem como término de seu prazo de vigência, o dia 31 de dezembro vindouro.

Desnecessario mensurar os benefícios do Convênio supra mencionado, propicia que os professores municipais se especializem e, por conseqüência, propicia um melhor ensino a nossa comunidade escolar.

Isto posto, solicitamos aos Senhores Vereadores, seja o presente Projeto recebido, votado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
EM 20/12/2002

PROJETO DE LEI Nº 70/18/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, nos termos da Lei Municipal nº 1406/99, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02/01/2003.

Art. 2º - Havendo interesse público, o convênio que menciona a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos de dois em dois anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13/12/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 405/2002.
Parecer n.º : Data: 13/12/2002
Referência : PROJETO DE LEI N.º 2018/2002, do Executivo.
Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se que o mesmo não apresenta vicio de inconstitucionalidade, estando portanto, APTO a ser votado pelo plenário desta Casa. .

Butiá, 18 de dezembro de 2002.

Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.º 391/02 .

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2018/02,
DATA: DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei Nº 2018/02 do Executivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de dezembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner